

PROGRAMA SINDILOJAS PIAUÍ CULTURAL
PATROCÍNIO CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL 2013

O SINDILOJAS-PI - SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para o Processo de Seleção do Programa SINDILOJAS-PI de Patrocínios Culturais 2013, doravante denominado PROGRAMA SINDILOJAS-PI CULTURAL, visando à intermediação junto a seus associados, de patrocínio financeiro a Projetos incentivados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura, e que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Serão aceitas inscrições nas seguintes categorias culturais:

1. – Música;
2. – Artes Cênicas;
3. – Fotografia, Cinema e Vídeo;
4. – Artes Plásticas e Artes Gráficas;
5. – Folclore e Artesanato;
6. – Pesquisa e Documentação;
7. – Literatura;
8. – Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental.

As inscrições em cada uma das categorias deverão estar inseridas, no mínimo, em um dos seguintes formatos:

- Circulação: Apresentação de espetáculos (música, teatro, dança, etc.) por diversas cidades/estados.
- Concursos e Prêmios: Montagem de concursos e prêmios nas diversas áreas culturais.
- Exibição: Exclusivamente para os projetos audiovisuais.
- Exposição: Mostras nas diversas áreas culturais.
- Montagem/apresentação: Montagem de espetáculos inéditos além das apresentações da temporada.
- Mostras e festivais: Modalidades que podem ser aplicadas em várias áreas culturais.
- Produto cultural: Produto gerado pelo projeto como livros, DVDs, CDs, etc. A tiragem prevista, ou seja, a quantidade de produtos a ser distribuída e ou comercializada, deve ser informada, bem como o produtor, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar todas as autorizações relativa aos direitos autorais e/ou de imagem.
- Seminários, Feiras e Fóruns: Encontros para debate e exposição sobre determinados temas de interesse cultural.

- Formação profissional: Quando o projeto prevê capacitação ou aprimoramento na área cultural.
- Produção: Fotografia, Cinema, Vídeo, Literatura, etc.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A realização do processo de seleção do PROGRAMA é de responsabilidade do SINDILOJAS-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.517.221/0001-18, com sede na Rua Desembargador Freitas nº 990, 2º andar, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

1.2. O processo de seleção tem como objetivo selecionar número não pré-definido de projetos culturais que se enquadrem nas condições e exigências deste Edital.

1.2.1. O PROGRAMA atuará simultaneamente como uma ferramenta para fomentar e para democratizar a cultura, atingindo as diferentes camadas da população, valorizando talentos piauienses, e difundindo novas linguagens artísticas, possibilitando assim o intercâmbio de ideias e a convergência entre a arte e sua difusão.

1.3. O PROGRAMA possui como objetivos específicos, a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados:

1.3.1. Valorizar a diversidade artística piauiense e os talentos do estado;

1.3.2. Estimular a capacidade de geração de público para as artes piauienses, de renda, de criação de novas oportunidades de trabalho, de formação de artistas;

1.3.3. Fomentar o desenvolvimento econômico do setor, a inovação e a convergência entre arte e o comércio piauiense;

1.3.4. Promover ações de desdobramento social que democratizem o acesso à produção artística piauiense para segmentos tradicionalmente excluídos da agenda cultural;

1.3.5. Criar uma interação entre o SINDILOJAS-PI e seus associados com o segmento artístico e cultural do Estado, oferecendo, assim, retorno sociocultural à sociedade, nosso maior patrimônio.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no processo de seleção do PROGRAMA é gratuita.

2.2. O processo de seleção do PROGRAMA será divulgado através do site:

www.sindilojaspiaui.com.br

2.3. Poderão participar da seleção: pessoa física ou jurídica de caráter cultural e que comprove atividades culturais nos últimos dois anos, domiciliada no Estado, diretamente responsável pela realização do Projeto Cultural a ser incentivado, e deste que este já esteja devidamente aprovado pelo Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC.

2.3.1. As inscrições deverão ser feitas pelo representante legal do Proponente ou por alguém por ele expressamente autorizado.

2.4. O preenchimento das condições e requisitos do Proponente será verificado por ocasião da divulgação dos selecionados e dos procedimentos para recebimento do apoio financeiro mediante a entrega de cópias dos documentos institucionais, que serão, no momento adequado, solicitados pelo PROGRAMA SINDILOJAS-PI CULTURAL.

2.5. Não poderão ser aceitos como Proponentes do processo de seleção do PROGRAMA, organizações que possuam entre seus dirigentes, empregados do SINDILOJAS-PI e das empresas associadas que estejam diretamente ligadas ao processo seletivo.

2.6. O apoio financeiro incentivado, caso o projeto seja selecionado, poderá ser INFERIOR ao valor total do projeto.

2.6.1. Caberá, única e exclusivamente, ao Proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o apoio financeiro incentivado que venha a ser dado, seja inferior ao valor total do orçamento.

2.7. Serão aceitos projetos ou proponentes de todo o território do Piauí.

2.8. A inscrição tem caráter de adesão do Proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras deste Chamamento.

2.9. A participação no processo de seleção do PROGRAMA importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no decorrer de 2013, através de informações e formulários encontrados apenas no site www.sindilojaspiaui.com.br.

3.2. As inscrições SOMENTE poderão ser feitas pelo site www.sindilojaspiaui.com.br e/ou por e-mail cultura@sindilojaspiaui.com.br.

3.2.1. Ao acessar o site acima, o interessado deverá baixar os formulários ali existentes para preenchimento.

3.2.2. Deverá ser enviada por e-mail, ou através dos Correios por Carta Registrada, a seguinte documentação:

3.2.2.1. Histórico do Proponente;

3.2.2.2. Cópia do Projeto como aprovado pelo Conselho do SIEC;

3.2.2.3. Cópia do Certificado de Habilitação do SIEC;

3.2.2.4. Cópia do Diário Oficial com a publicação de aprovação do Projeto;

3.2.2.5. Formulário com dados do Proponente;

3.2.2.6. Formulário com: a Contrapartida oferecida a possível patrocinador; Estratégia de Divulgação; Detalhamento do projeto Desdobramento Social; Outros patrocinadores e parceiros.

3.2.2.7. Poderão ser juntados arquivos Word, Excel, PowerPoint, pdf, mp3, mp4 e wmv com limite máximo total de 10MB.

3.2.3. As avaliações serão baseadas nos dados e informações apresentados na ficha de inscrição. Serão consideradas as especificidades da área cultural selecionada e da região onde o projeto será realizado.

3.2.4 ATENÇÃO: A participação somente poderá ser tida como validada quando o participante receber a mensagem do PROGRAMA: "sua inscrição foi recebida e processada com sucesso".

3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

3.4. Cada Proponente poderá inscrever MAIS DE UM projeto, sendo os mesmos considerados válidos, desde que preencham as condições deste Chamamento, e recebem a mensagem do PROGRAMA: "sua inscrição foi recebida e processada com sucesso".

3.5. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria exclusiva do projeto inscrito e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito à autoria do mesmo e às informações prestadas ao PROGRAMA.

3.5.1 Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto conforme enquadrado nas respectivas Leis de

Incentivo à Cultura, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e/ou eventuais cessões de direitos de terceiros.

3.6. O SINDILOJAS-PI se exime, com a expressa concordância dos Proponentes, de qualquer responsabilização, caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo objeto do processo de seleção do PROGRAMA.

3.8. O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos Proponentes que se enquadrem nos pré-requisitos do Edital, sendo certo que não há um modelo certo, adequado ou exato que tenha sido preparado.

3.9. O resultado do processo de seleção do PROGRAMA será divulgado, pelo SINDILOJAS-PI, através do seu site www.sindilojaspiaui.com.br e/ou pelo e-mail: cultura@sindilojaspiaui.com.br, até 30 (trinta) dias após a inscrição validada do Projeto, através a mensagem do PROGRAMA: "sua inscrição foi recebida e processada com sucesso". Apenas para os projetos SELECIONADOS, será efetuado contato telefônico ou outra forma de comunicação.

4. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE SELEÇÃO

4.1. A Habilitação dos projetos inscritos será realizada por comissão composta por profissionais designados pelo SINDILOJAS-PI.

4.2. Os responsáveis pela Habilitação farão a conferência, verificando a adequação dos proponentes e dos projetos inscritos aos termos deste Edital.

4.3. Os projetos que forem habilitados passarão a etapa de Seleção.

4.4 A Seleção dos projetos será realizada por uma Comissão composta por profissionais do SINDILOJAS-PI com auxílio de especialistas externos, designados pelas empresas associadas.

4.4.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção, dirigentes de qualquer dos proponentes ou seus parentes até 2º grau.

4.5. Para fins de realização da fase de Seleção, a Comissão levará em conta os seguintes critérios:

4.5.1. Clareza e objetividade na apresentação do projeto;

4.5.2. Compatibilidade entre proposta e orçamento;

4.5.3. Compatibilidade entre proposta e tempo de execução;

- 4.5.4. Alinhamento às diretrizes do PROGRAMA;
- 4.5.5. Capacidade e viabilidade técnica, financeira e operacional;
- 4.5.6. Estratégias de sustentabilidade;
- 4.5.7. Estratégias de divulgação do projeto;
- 4.5.8. Relevância para o cenário local e potencial transformador.

4.6. A Comissão selecionará número não pré-definido de projetos aptos ao recebimento do apoio financeiro incentivado e decidirá também sobre a classificação subsequente, definindo a lista de suplências, em ordem de prioridade, para os casos de eventuais desistências ou impedimentos.

4.7. A decisão final sobre a Seleção dos projetos é irrecorrível e inquestionável, podendo ser revogada a critério único e exclusivo do SINDILOJAS-PI.

5. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

5.1. Os Proponentes selecionados deverão comprovar a aprovação do projeto selecionado, através do envio de cópia autenticada da publicação, na imprensa oficial e do Certificado de Habilitação do SIEC referente ao projeto selecionado e, caso tenha sido aprovado em exercícios anteriores e já tenha tido o seu prazo de captação original expirado, deverá apresentar cópia da publicação, na imprensa oficial, da aprovação da prorrogação do prazo de captação até 31/12/2013.

5.1.1. O Projeto deverá estar aprovado no Sistema Estadual de Incentivo à Cultura - SIEC sendo, no entanto, facultado ao SINDILOJAS-PI condicionar a concessão do patrocínio ao prévio enquadramento e aprovação do Projeto em lei diversa da qual já esteja.

5.2. A referida documentação deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da referida documentação, para:

PROGRAMA SINDILOJAS PIAUÍ CULTURAL

Rua Desembargador Freitas nº 990, 2º andar.
64.000-240 – Teresina – Piauí

Observar para a colocação obrigatória do nome do remetente e do Projeto, no envelope.

5.3. Perderá o direito ao apoio financeiro incentivado o Proponente selecionado que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada, ou que não tiver sua justificativa para a não apresentação aceita pelo SINDILOJAS-PI.

5.4. Ao SINDILOJAS-PI é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos de patrocínio relativos a projetos que se encontrem envolvidos em questionamentos legais relacionados à sua autoria e/ou o controle das pessoas jurídicas proponentes.

6. CONCESSÃO DO PATROCÍNIO FINANCEIRO

6.1. O patrocínio financeiro incentivado será concedido mediante celebração de Contrato de Patrocínio, a ser firmado entre o Proponente e uma ou mais das empresas associadas do SINDILOJAS-PI que figurará (rão) como Patrocinadora(s).

6.2. Os recursos financeiros concedidos serão depositados no prazo a ser informado pela(s) Patrocinadora(s), após recebimento e aprovação de toda a documentação solicitada, na conta corrente específica, vinculada ao projeto selecionado.

6.3 Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo Patrocinado, o pagamento do Patrocínio ficará sobrestado até que tal divergência seja regularizada.

6.4 O Patrocinado compromete-se a não promover alterações de qualquer natureza, sem a prévia e formal anuência da(s) Patrocinadora(s).

6.5 No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do Patrocinado, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pela(s) Patrocinadora(s) mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.

6.6 O Patrocinado compromete-se a obter os demais recursos necessários para a realização do Projeto, sendo-lhe expressamente vedada a obtenção de recursos provenientes de outras empresas que sejam concorrentes diretos ou indiretos da(s) Patrocinadora(s) ou qualquer outra empresa pertencente ou ligada ao seu grupo econômico. Salvo nos casos em que lhe seja dada autorização escrita pela(s) Patrocinadora(s).

6.7. O efetivo pagamento dos recursos financeiros referentes ao patrocínio está condicionado à concessão do benefício fiscal por parte do órgão de cultura responsável pela lei de incentivo que for determinada pelo SINDILOJAS-PI na seleção do projeto, além da observância de todas as regulamentações específicas aplicáveis.

6.7.1. Sem prejuízo às demais regras do presente chamamento, o pagamento do patrocínio incentivado, de acordo com o especificado no item 6.7 acima, deve ser feito até 31/12/2013, sob pena de cancelamento do mesmo.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os Proponentes selecionados assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e mão-de-obra necessária à realização do Projeto, independente do fato de ser, ou não executora direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão-de-obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do Projeto, bem como todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção do PROGRAMA.

7.2. Os Proponentes selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito a remuneração adicional, além do valor do patrocínio, limitação de tempo ou de número de vezes, no Piauí ou no Brasil, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens e sons captados do Projeto diretamente pela(s) Patrocinadora(s), ou por terceiros por ela indicados, ou ainda as imagens e sons do Projeto diretamente captados pelo Proponente ou por terceiros por ele indicados, podendo a(s) Patrocinadora(s) deles dispor, para uso único e exclusivo em materiais de divulgação do PROGRAMA SINDILOJAS PIAUÍ CULTURAL e/ou de sua(s) própria(s) ação (ões) culturais em obras audiovisuais, que poderão ser disseminadas através das mais diversas mídias.

7.3. Observar as seguintes regras com relação à prestação de contas:

7.3.1. Ser apresentada no prazo previsto na legislação específica na qual o Projeto esteja enquadrado.

7.3.2. Observar as Normas legais específicas relativas à prestação de contas aplicáveis ao Projeto.

7.3.3. Não utilizar, ou permitir que sejam utilizados, serviços ou comprovantes de despesas emitidos por empresas que sejam consideradas inidôneas ou irregulares pelos órgãos públicos competentes, e em especial aquelas que constem em listas oficiais dos órgãos públicos de cultura.

7.3.4. Atender, na condição de único e exclusivo responsável pela prestação de contas, a todos os questionamentos e exigências que forem formulados pela auditoria da(s) Patrocinadora(s) ou pelo órgão de cultura.

7.4. Apenas para os projetos que envolvam montagem de exposições ou de espetáculos, manter todas as assinaturas da(s) Patrocinadora(s) por, no mínimo, 12 (doze) meses após o término da

vigência do presente Contrato. Fazer menção ao patrocínio em todos os anúncios e propagandas do Projeto que porventura venham a ser realizadas nos meios de comunicação, por qualquer meio ou mídia.

7.5. Será facultado à(s) Patrocinadora(s) denunciar o Contrato a qualquer tempo, independentemente de motivo justificado, e sem qualquer ônus adicional, mediante simples notificação por escrito ao Proponente com 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para o término.

7.6. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção do PROGRAMA:

7.6.1. Aqueles que não preencham os quesitos de inscrição.

7.6.2. Projetos ou material que forem considerados ofensivos e/ou vulgares.

7.6.3. Proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude.

7.6.4. Proponentes que estão com prestação de contas de projetos sob sua responsabilidade em atraso ou com pendências junto aos órgãos de cultura.

7.7. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo SINDILOJAS-PI, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

7.8. O SINDILOJAS-PI se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente os participantes do processo de seleção do PROGRAMA, através de avisos no site www.sindilojaspiaui.com.br e/ou por e-mail, sempre se pautando pela legalidade e respeito aos participantes.

7.9. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste Processo de Seleção ou de execução do Contrato de Patrocínio, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

7.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Teresina, 01 de junho de 2013.

Luis Antônio Teixeira Veloso

Pres. do Sindilojas/PI